ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

L E I Nº 905

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte
L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de NCR$ 1.000,00(Hum mil cruzeiros novos) para continuação do serviço / de construção do Sub-Posto de Higiene de Nova Cruz.

Art. 2º - A despesa para execução da presente Lei, correrá // por conta das disponibilidades Financeiras do Erário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 3 de maio de 1968.

PREFEITO

a) Luiz Marques da Fonsêca.